

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2016.

EXMA. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
DRA. CHRISTIANE NEVES PROCÓPIO MALARD.

A ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ADEP-MG, vem apresentar, nos termos do artigo 28, inciso I, da LCMG nº 65/2003, o presente requerimento de normatização pelo egrégio **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** quanto a atuação dos Defensores Públicos nas audiências de custódia nos finais de semana e nos feriados.

Com base na anexa resposta à consulta formulada por essa Associação de classe à sua assessoria jurídica, a ADEP-MG entende haver vício de legalidade das Resoluções expedidas pela Defensoria Pública-Geral acerca do tema e sugere que este Conselho normatize a questão, seja criando cargo específico para se incumbir desta nova atribuição, ou que se normatize a atuação voluntária mediante a devida contraprestação remuneratória dos órgãos de execução atualmente existentes, de forma a não se onerar demasiadamente os Defensores Públicos lotados nos Núcleos de Urgências Criminais da Capital, Região Metropolitana e Interior, bem como os Defensores com atribuição criminal ampla lotados nas Defensorias do Interior e Região Metropolitana.

Tendo em vista a vigência das Resoluções nº 63/2016, 113/2016, 183/2016, requer-se, ainda com base nas razões da resposta à consulta supracitada, a suspensão dos efeitos dos referidos atos normativos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

Eduardo Cyrino Generoso
Diretor -Presidente da ADEP/MG